economia

INDICADORES ECONÔMICOS

COTAÇÕES DO DÓLAR – (R$/US$)

DATA	COMERCIAL		TURISMO	
	COMPRA	VENDA	COMPRA	VENDA
28/12	5,5749	5,5759	5,6100	5,7370

Fonte: Estadão Conteúdo

BOLSA DE VALORES

MERCADOS	FECHAMENTO	
	28/DEZ/21	VARIAÇÃO
Bovespa	104.822,44	+0,69%
Dow Jones/NY	36.398,08	-0,25%
Nasdaq	15.741,56	-0,16%
S&P Merval	83.500,11	-0,60%

Fontes: Estadão Conteúdo e bolsas de valores

Investidor Social
Instituição Amélia Rodrigues
investidorsocial.org.br

Assegurar direitos trabalhistas de entregadores é desafio para 2022

Terceira turma do Tribunal Superior do Trabalho formou maioria com relação ao reconhecimento de vínculo empregatício com as plataformas

Celso Luiz 20/3/20

OPÇÕES. Entregadores e motoristas de aplicativos podem ser MEI ou pagar INSS como autônomos

CAIO PRATES
do Portal Previdência Total

Um dos desafios para 2022 será estabelecer uma segurança jurídica e legislativa para os motoristas e entregadores de aplicativos garantirem seus direitos trabalhistas e previdenciários. Atualmente, esses profissionais vivem em uma espécie de limbo, pois não existe nenhuma lei que assegure seus direitos em casos de acidente do trabalho e nem de acesso aos benefícios do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

A Justiça do Trabalho, por falta de uma discussão aprofundada no Legislativo, deu um passo importante para a garantia dos direitos desses trabalhadores. Isso porque o Colegiado da 3ª Turma do TST (Tribunal Superior do Trabalho) já formou maioria no julgamento da matéria, no início do mês de dezembro, que discute a existência de relação de emprego entre o motorista por aplicativo e a plataforma da Uber.

O relator do julgamento, ministro Mauricio Godinho Delgado, havia proferido seu voto em dezembro de 2020. Na época, o relator foi favorável ao reconhecimento do vínculo empregatício. Na retomada do julgamento no dia 15 de dezembro de 2021, o ministro Alberto Luiz Bresciani, acompanhou o voto do relator e também considerou a existência de vínculo empregatício entre a plataforma e o motorista. Desta forma, com dois votos favoráveis, a 3ª Turma do TST já formou maioria no entendimento sobre o assunto, uma vez que é composta por três ministros.

"Essa é a primeira vez que uma das oito turmas existentes no TST se posiciona a favor do reconhecimento de vínculo empregatício entre a Uber e os motoristas cadastrados. A matéria já havia sido apreciada e negada em outras duas ocasiões, pela 4ª e 5ª turmas da Corte Superior trabalhista. No julgamento atual, o relator entendeu que a tecnologia da plataforma possibilita um controle muito mais profundo da empresa sobre o motorista cadastrado, através de algoritmos, do que os critérios objetivos estabelecidos na CLT", explica o advogado Ruslan Stuchi, especialista em direito do trabalho e sócio do Stuchi Advogados.

Stuchi destaca que em alguns tribunais regionais do País, já havia sido aceita a ideia de codificação comportamental dos motoristas por meio da programação de algoritmos, utilizando um enorme volume de dados, armazenando em seu código fonte e os direcionando especificamente para cada motorista, compondo assim uma estratégia de gestão, controle e fiscalização, ficando caracterizado um conceito moderno e sofisticado de subordinação. "O ministro Alberto Luiz Bresciani entendeu da mesma forma e citou em trechos de seu voto o posicionamento da justiça europeia, que já vem decidindo pela existência do vínculo em países como Inglaterra, França, Suíça e Itália. Em seu voto, o ministro frisou que a existência da flexibilidade de horários não significa autonomia no exercício do trabalho, ressaltando também a presença da pessoalidade, um dos requisitos previstos na CLT, uma vez que o motorista precisa abrir uma conta no aplicativo com o fornecimento de dados pessoais", relata o especialista.

Atualmente, os motoristas da plataforma são considerados autônomos. "Porém, com a fixação da tese de reconhecimento de vínculo empregatício, os trabalhadores poderão pleitear direitos trabalhistas como férias e 13º salário, além de direitos e benefícios previdenciários como auxílios e aposentadorias", afirma Renato Cardoso Pereira, advogado especialista em Direito do Trabalho.

A advogada do escritório Aith, Badari e Luchin Advogados, Lariane Del Vecchio, explica que o reconhecimento de vínculo empregatício depende de subordinação, habitualidade, pessoalidade e onerosidade. "O TST já vinha julgando diversas ações sobre o tema, e concluindo que a partir do momento que se pode recusar uma corrida, pode escolher o lugar para atuar, quantidade de clientes para atender, não tem subordinação e não teria vínculo. E a decisão da terceira turma do TST, na qual dois ministros votaram a favor do reconhecimento do vínculo de emprego entre motoristas e aplicativos, é contrária ao entendimento de vários acórdãos e decisões do próprio TST, que já tinha afastado a possibilidade do reconhecimento do vínculo."

Segundo a advogada, diante das controvérsias com os demais casos julgados , "o debate ficará para a SBDI I do TST, que deve consolidar o entendimento para que possa trazer maior segurança jurídica para todos", afirma.

Pandemia de Covid acelerou o processo

Na visão do advogado João Badari, especialista em Direito Previdenciário, essa discussão cresceu na pandemia, pois muitos trabalhadores perderam seus empregos com carteira assinada e, como forma de sobrevivência, migraram para outras atividades ligadas aos aplicativos, como motorista ou entregador de *delivery*.

"E esses trabalhadores não se encaixam em nenhuma legislação trabalhista atual. É o chamado fenômeno da 'uberização', no qual os trabalhadores que utilizam aplicativos para prestar serviços são vistos como 'parceiros' das empresas de tecnologia. E para não ficarem sem nenhuma cobertura previdenciária, esses profissionais têm algumas alternativas para contribuir para a Previdência Social. Para isso, é necessário que contribuam como MEI (Microempreendedor Individual) ou autônomo, já que não possuem, atualmente, vínculo empregatício formal com a empresa", afirma.

No caso do MEI, o trabalhador deve se formalizar como motorista de aplicativo independente, categoria criada em 2019. Ao pagar os valores mensais da formalização, a contribuição previdenciária, cuja alíquota é de 5% do salário mínimo, é feita automaticamente.

Já para o motorista ou entregador que opte pela contribuição como autônomo, há duas possibilidades. A primeira é com a alíquota de 11% do salário mínimo, no plano simplificado. Outra opção é pagar 20% como contribuinte individual sobre valores acima do mínimo até o teto do INSS, de R$ 6.433,57 neste ano, sendo essa única modalidade dá direito à aposentadoria por tempo de contribuição ou permite um benefício maior. O requisito é que a renda não seja inferior a 20% do mínimo ou maior do que 20% do teto do INSS. A contribuição como MEI garante todos os direitos e tem o menor valor, mas dá só aposentadoria por idade.

"Ao realizarem a opção por qualquer uma dessas alternativas, os motoristas ou entregadores de aplicativo poderão ter acesso aos benefícios previdenciários: aposentadoria por idade, auxílio-doença *(benefício por incapacidade temporária)*, salário-maternidade, pensão por morte, aposentadoria por invalidez *(aposentadoria por incapacidade permanente)*, auxílio acidente (em caso de sequela), dentre outros", informa João Badari.

De acordo com o especialista, com o recolhimento mensal para a Previdência, o trabalhador de aplicativos irá sair do limbo previdenciário atual em que se encontram. "E mesmo que a decisão recente do TST prospere, é importante frisar que os direitos desses trabalhadores serão assegurados apenas através da via judicial, pois ainda não existe nenhuma lei que garanta o acesso deles aos direitos trabalhistas e previdenciários das outras categorias profissionais no País", conclui Badari. **CP**

desvendando a economia
economia@dgabc.com.br

Promessas para 2022

Está incorporado nos costumes de grande parte das pessoas fazer promessas para o novo ano. Em especial aquelas relacionadas às mudanças de hábitos e comportamentos. Até aqui, não há nada de errado.

Contudo, não podemos cair na armadilha de traçar compromissos com metas distantes da nossa realidade ou da capacidade de execução. Geralmente grande parte das promessas não é cumprida, entre outros fatores, pela própria falta de disciplina ou perda da motivação inicial. Este comportamento invariavelmente se apoia em argumentos de autoengano e leva a nos acomodarmos e distanciarmos da busca pelas metas traçadas na euforia das últimas semanas do ano velho.

No campo da economia familiar e pessoal, este comportamento também está presente. Juramentos como reduzir dívidas, começar a poupar, trocar de emprego, entre outros, estão entre os principais feitos no Réveillon. Especificamente no campo microeconômico das finanças pessoais, não há milagres que permitam alterações bruscas e melhorias em curto prazo.

Exceto quando se ganha uma fortuna na loteria ou uma herança não esperada.

Resiliência e disciplina

A resiliência e a disciplina são fatores determinantes na busca das metas traçadas.

A primeira dica é não traçar objetivos impossíveis ou dificílimos de serem realizados. Não parece viável, por exemplo, alguém prometer que irá pagar todas as dívidas até o final do ano, mesmo sendo necessário comprometer 50% da renda mensal ao longo do ano para atingir este objetivo.

Entretanto, é possível traçar uma meta de renegociação, uma estratégia de parcelamento do pagamento que caiba dentro do orçamento, e ampliar severamente o controle das finanças para não realizar novas dívidas, especialmente as voltadas ao consumo de itens que podem ser adiados.

Metas que se mostram inviáveis rapidamente corroem nosso ânimo, pois no decorrer do ano fica cada vez mais claro que não cumpriremos. O contrário é verdadeiro.

Após pagar dívidas, outro objetivo importante seria criar o hábito de poupar, mesmo que seja montante pequeno por mês. Mas é fundamental criar este hábito. De um lado, ter uma reserva de poupança é importante para passar de forma menos sofrida por momentos de queda de renda, como desemprego, ou necessidade de ampliar gastos, como algum curso para os filhos.

Além disso, em várias situações é muito mais barato comprar à vista do que parcelar o pagamento e arcar com juros. Sempre digo que a realização desta conta é um grande estímulo à criação do hábito de poupar, dado que as taxas de juros dos serviços de crédito no Brasil são elevadas.

Neste ponto você pode me contrapor.

"A renda da minha família é pequena e não sobra praticamente nada para poupar". Infelizmente esta é a realidade da maioria das famílias. Neste caso especificamente, todo cuidado é pouco para evitar realizar dívidas de forma desnecessária, pois os recursos gastos com pagamento de juros certamente farão diferença enorme para o orçamento da família.

Outro ponto importante é olhar para o médio e longo prazo e buscar mecanismos para melhorar a inserção no mercado de trabalho como forma de ampliar a renda da família. Aqui, sem dúvida, a principal dica é buscar qualificação seja para inserção ou realocação no mercado, seja para subsidiar ações empreendedoras que têm possibilitado a muitas famílias garantir alguma renda nestes tempos de baixo crescimento econômico e elevada taxa de desocupação. Neste quesito, contudo, a disciplina e a resiliência têm de ser maiores, pois são ações com resultados em médio e longo prazo.

Seria muito confortável se fosse possível a todos, em curto espaço de tempo, usufruir de melhoria na qualidade de vida. Infelizmente não é. Quando o crescimento da economia é mais lento, este fenômeno ocorre de forma ainda mais desigual.

Não acreditem em soluções mágicas. Não tracem metas irrealizáveis. Mantenham os pés no chão; estabeleçam metas menos ousadas, mas possíveis de serem realizadas, e não façam muitas promessas de uma única vez. Nestes casos, prioridade será determinante de eficácia.

Material produzido por Sandro Renato Maskio, coordenador de estudos do Observatório Econômico da Faculdade de Administração e Economia da Metodista.